



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

BASE DE CONHECIMENTO

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE APOSENTADORIA OU PENSÃO

QUE ATIVIDADE É?

Avaliação para isenção de imposto de renda sobre rendimentos de aposentadoria ou pensão. Tem direito aposentados/as e pensionistas, com as seguintes patologias: portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

QUEM FAZ?

A Seção de Perícia Médica (SPM) da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida (CSQV) da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O(A) aposentado(a) ou pensionista que desejar a isenção deverá enviar e-mail para a Seção de Perícia Médica através do e-mail pericia.medica@ufpel.edu.br solicitando agendamento pericial para fins de Isenção do Imposto de Renda.

O e-mail será respondido com a data, horário e local da avaliação.

A equipe da perícia médica irá abrir processo SEI “Pessoal: Isenção do Imposto de Renda Retido Na Fonte (IRRF)” com o pedido formal do servidor aposentado ou pensionista.

No ato da avaliação pericial o/a requerente deverá levar a documentação comprobatória (exames e laudo).

Após a avaliação, a Seção de Perícia Médica irá anexar o laudo gerado no Subsistema Integrado de Atenção ao Servidor (SIASS) ao processo SEI para posteriormente encaminhar ao Núcleo de Benefícios (NUB) que insere no SIAPE e conclui o processo.

O pedido também poderá ser feito de forma direta na Seção de Perícia Médica, mediante requerimento de formalização.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Solicitante deve ser portador(a) de patologia descrita no inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 11.052/2004.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Documentação comprobatória (laudos, atestados).

QUAL É A BASE LEGAL?

[Lei nº 7.713, de 1998](#), alterada pela [Lei nº 11.052, de 2004](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014](#) da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ETAPAS	QUEM FAZ?	O QUE FAZER?	COMO?
1	APOSENTADO/PENSIONISTA	Solicitar agendamento pericial para fins de isenção de Imposto de Renda	Por e-mail ou presencialmente
2		Responder e-mail informando data, horário e local da avaliação pericial	Por e-mail
3	SEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA (SPM)	Abrir processo do tipo "Pessoal: Isenção do Imposto de Renda Retido Na Fonte (IRRF)"	No SEI
4		Incluir pedido do solicitante ao processo	No SEI
5	APOSENTADO/PENSIONISTA	Apresentar documentação comprobatória (exames e laudo)	Na avaliação pericial
6	SEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA (SPM)	Realizar avaliação pericial	Presencialmente
7		Emitir laudo	No SIASS
8		Anexar laudo ao processo	No SEI
9		Encaminhar processo ao Núcleo de Benefícios (NUB)	No SEI
10	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Inserir no sistema	No SIAPE
11		Concluir processo na Unidade	No SEI

